

[Handwritten signature]

- e) um representante do Conselho Municipal do Menor e do Adolescente;
- f) um representante da Igreja ou Pastoral;
- g) dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- h) quatro representantes das Associações de Desenvolvimento Comunitário Rural;
- i) um representante das Escolas da Zona Rural;
- j) um representante das Igrejas Evangélicas;
- k) um representante da Defensoria Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 861 de 21 de dezembro de 1992, por não atender à realidade do Município.

Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1993

[Handwritten signature]
MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]
MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretaria Geral

Lei Municipal Nº 900 de 30 de junho de 1993

"Dispõe sobre Execução de Obra de Extensão de Rede de Distribuição Urbana com a CEMIG MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

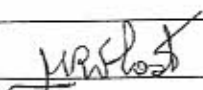
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto

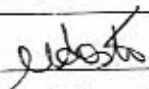
rizado executar Obra de Extensão de Rede de Distribuição Urbana, com a CEMIG-MG, com finalidade de atender às necessidades dos moradores da Rua Tácita de Freitas Costa, a partir do nº 1050, neste Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - O custo desta Obra fica fixado em R\$ 88.897.675,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), sendo que as despesas desta Obra correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1993


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal


MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretaria Geral

Lei Municipal Nº 901 de 30 de junho de 1993

Considera-se de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Pardo de Minas - "APROMIRP".